DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Lei n° 14.133/2021, artigo 72, inciso I)

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Dirceu Hoss	
E-MAIL: social@cunhatai.sc.gov.br	**TELEFONE:** 49 33380010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO COORDENAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO, REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.	
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei de 14.133/2021	

JUSTIFICATIVA: A realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", constitui etapa obrigatória do processo democrático de participação social, possibilitando a discussão, avaliação e proposição de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Visando assegurar o adequado planejamento, organização, orientação técnica e execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, faz-se necessária a contratação de profissional ou empresa com conhecimento técnico e experiência na área, capaz de oferecer suporte metodológico, elaborar os materiais e instrumentais necessários, orientar e conduzir os grupos de trabalho, ministrar a palestra magna, coordenar as atividades durante a Conferência e sistematizar as discussões e propostas apresentadas, mediante elaboração do relatório final.

A Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura funcional, de equipe técnica com disponibilidade e especialização suficientes para assumir integralmente todas essas atividades, especialmente aquelas que exigem conhecimento metodológico específico e experiência na condução de conferências e processos participativos.

Assim, a contratação busca garantir que a Conferência seja realizada de forma organizada, participativa e tecnicamente adequada, possibilitando o debate qualificado sobre o fortalecimento do sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a construção e sistematização de propostas que possam contribuir para o aprimoramento das políticas públicas municipais destinadas a esse público.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR: A escolha da empresa **J.J.S. Desenvolvimento Humano** fundamenta-se na pesquisa de preços realizada junto a três empresas do ramo, mediante a qual foram obtidas propostas para a execução integral dos serviços pretendidos pela Administração.

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa selecionada ofertou o menor preço global, no valor de **R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**, demonstrando-se a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos integralmente os requisitos e as condições estabelecidas para a contratação.

A proposta contempla os serviços de assessoria técnica e metodológica, elaboração dos instrumentais necessários, condução dos grupos de trabalho, realização de palestra magna, coordenação das atividades e elaboração do relatório final da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Dessa forma, considerando o atendimento às necessidades da Administração, a compatibilidade do preço

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

ofertado com os valores pesquisados e a vantagem econômica da proposta, justifica-se a escolha da empresa J.J.S. Desenvolvimento Humano para a execução do objeto, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Para comprovação da compatibilidade do preço praticado no mercado, foram realizadas pesquisas junto a empresas do ramo, obtendo-se os seguintes valores:

- **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO**, CNPJ:19.468.645/0001-81, **no valor de R$ 2.850,00**;
- **EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 14.839.123/0001-25, **no valor de R$ 4.500,00**;
- **CIARINI E BRESSAN LTDA**, CNPJ nº 13.472.604/0001-82, **no valor de R$ 4.800,00**.

Verifica-se que a proposta apresentada pela empresa JJS Desenvolvimento Humano corresponde ao menor preço entre os orçamentos pesquisados, evidenciando economicidade e vantajosidade para a Administração, estando o valor compatível com os praticados no mercado.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação/Descrição do Item	UND.	QUANT.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Assessoria e palestra na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; Assessoria na Elaboração dos instrumentais e relatório e realização da conferência com carga horária total de 12 horas. TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO com a Elaboração do regimento Interno, Decreto, Elaboração do material de apoio para a realização dos trabalhos em grupo, orientação pelo WhatsApp, com carga horária de 2 horas • Realização da Conferência: 8 horas no formato presencial; • Realização da palestra Magna contemplando os eixos definidos pelo CONANDA; • Coordenação dos grupos de trabalho; • Plenária final e eleição dos delegados, • Elaboração do Relatório: 2 horas.	SERVIÇO	1	R$ 2.850,00	R$ 2.850,00

TOTAL GERAL/GLOBAL: R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.059	1.500.0000.0500 - Recursos Ordinarios	104/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

Obs.: Caso a certidão seja positiva, deverá apresentar comprovação judicial que se encontra em recuperação judicial, já tendo plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

4. Quanto à Inidoneidade:

a) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

5. Quanto à qualificação técnica e à prestação do serviço:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou vem executando, de forma satisfatória, a prestação de serviços compatíveis em características e natureza com o objeto da presente contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

I. identificação da pessoa jurídica emitente, contendo razão social e CNPJ, quando aplicável
II. identificação da licitante contratada, contendo razão social e CNPJ;
III. descrição dos bens fornecidos, de forma que seja possível verificar sua compatibilidade com o objeto da contratação;
IV. período ou data em que o fornecimento foi realizado;
V. informação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas;
VI. identificação e assinatura do responsável pela emissão, contendo nome e cargo/função, quando aplicável.

a.2) Não serão admitidos, para fins de qualificação técnica, atestados que não permitam identificar o objeto fornecido ou que não apresentem informações suficientes para aferição da compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação.

a.3.) Alternativamente, o atestado poderá ser substituído por cópia autenticada (ou assinada digitalmente) de contrato de prestação de serviços firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que nele conste a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou por qualquer outro documento idôneo que comprove a realização dos serviços correspondentes.

6. Quanto às declarações:

a) Declaração Unificada, atestando:

i. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar ao Município qualquer ocorrência superveniente que possa impedir sua participação ou contratação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

ii. que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e seus anexos, quando aplicáveis;

iii. que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida de licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável;

iv. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

v. que não possui em seu quadro societário ou de empregados, conforme aplicável, agente público que esteja impedido de participar da contratação em razão das disposições legais pertinentes;

vi. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, bem como as normas de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

vii. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

viii. que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação, quando

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

aplicáveis;

ix. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade, veracidade e exatidão dos documentos e informações apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade ou inexatidão;

x. que se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção e ao tratamento de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual;

xi. que dispõe, ou se compromete a disponibilizar até o início da execução contratual, os recursos materiais, equipamentos, instalações, pessoal e demais meios necessários e compatíveis com a adequada execução do objeto, quando exigíveis em razão da natureza da contratação;

xii. que possui equipe técnica e profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas para a execução do objeto, responsabilizando-se pela disponibilização dos profissionais necessários durante toda a vigência contratual.

xiii. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, para todos os fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido no referido dispositivo legal.

No caso em questão, pretende-se contratar empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e metodológica, elaboração dos instrumentais necessários, condução dos grupos de trabalho, realização de palestra magna, coordenação das atividades e elaboração do relatório final da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A contratação apresenta valor global de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços realizada junto a três empresas do ramo, encontrando-se, portanto, abaixo do limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da contratação direta justifica-se pela reduzida expressão econômica da despesa, pela necessidade de atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e pela possibilidade de enquadramento da contratação na hipótese legal de dispensa em razão do valor, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que a contratação deverá observar os demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa do preço, à razão da escolha do fornecedor, à comprovação de sua habilitação e à autorização da autoridade competente.

Diante do exposto, considerando o valor da contratação e o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, justifica-se a realização da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

FORMA DE SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO E LOCAL:

FORMA DE SOLICITAÇÃO:
A execução dos serviços será solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, mediante emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento formal equivalente, após a formalização da contratação.

EXECUÇÃO:
A prestação dos serviços compreenderá três etapas:

– Trabalho interno de preparação (02 horas):
A contratada deverá realizar previamente as atividades de assessoria e preparação metodológica da Conferência, contemplando a elaboração da minuta do Regimento Interno, da minuta de Decreto, dos materiais de apoio necessários à realização dos trabalhos em grupo e a prestação de orientações técnicas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, inclusive por meio de WhatsApp, visando ao adequado planejamento e organização do evento.

II – Realização presencial da Conferência (08 horas):
A execução presencial ocorrerá na quarta-feira, dia 11 de novembro de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores de Cunhataí/SC, com início pela manhã, às 08:00 horas e a tarde com início previsto para às 13:00 horas, compreendendo a realização da palestra magna, com abordagem dos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a coordenação e condução dos grupos de trabalho, a orientação dos participantes durante as atividades, a condução da plenária final e o acompanhamento do processo de eleição dos delegados.
A contratada deverá comparecer ao local com antecedência necessária para os preparativos e organização das atividades sob sua responsabilidade, observando a programação estabelecida em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

III – Elaboração do relatório final (02 horas):
Após a realização da Conferência, a contratada deverá sistematizar as discussões, propostas, deliberações e demais resultados obtidos durante o evento, elaborando e entregando o relatório final à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em formato digital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização da Conferência.
Os serviços deverão ser executados de forma articulada com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que ficará responsável por fornecer as informações necessárias, acompanhar a execução e prestar os esclarecimentos pertinentes.
A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração, a quem caberá verificar o cumprimento das atividades e a adequada entrega dos produtos previstos na contratação.

LOCAL:

O local da execução presencial será a **Câmara Municipal de Vereadores de Cunhataí/SC**, situada no Município de Cunhataí/SC, enquanto as atividades de preparação e elaboração do relatório poderão ser

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

realizadas de forma remota, sem prejuízo do cumprimento das entregas e dos prazos estabelecidos.
Eventuais alterações no local ou na programação de execução poderão ser determinadas pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O objeto contratado será recebido mediante acompanhamento e fiscalização por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das atividades, da conformidade dos serviços executados e da entrega dos produtos previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual, observados os seguintes procedimentos:

I – Etapa de preparação: será verificada a elaboração e disponibilização das minutas do Regimento Interno e do Decreto, dos materiais de apoio destinados aos trabalhos em grupo e a prestação das orientações técnicas necessárias à organização da Conferência.

II – Realização presencial: será verificada a efetiva prestação dos serviços no dia 11 de novembro de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores de Cunhataí/SC, incluindo a realização da palestra magna, a coordenação dos grupos de trabalho, a condução da plenária final e o acompanhamento da eleição dos delegados.

III – Relatório final: será verificada a entrega do relatório final em formato digital (ou conforme solicitado pela Secretaria demandante), contendo a sistematização das atividades desenvolvidas, discussões, propostas e deliberações resultantes da Conferência, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da efetiva execução de todas as etapas e da conformidade dos serviços e produtos entregues com as exigências estabelecidas, mediante ateste do fiscal do contrato.
Caso sejam identificadas falhas, omissões ou desconformidades na execução dos serviços ou nos materiais apresentados, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.
O pagamento ficará condicionado ao recebimento e ateste da execução integral do objeto, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo para execução do objeto será até 31 de dezembro de 2026 **(31/12/2026),** devendo a contratada cumprir integralmente as etapas, quantidades e condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e em seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da **assinatura do contrato**, permanecendo vigente durante o período necessário ao cumprimento das obrigações nele estabelecidas,

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

§ 1º. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, podendo ser superior a este quando necessário para contemplar as etapas de recebimento, pagamento, garantia, obrigações posteriores à execução ou demais providências decorrentes da contratação.

§ 2º. Eventual prorrogação do prazo de execução ou da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação e desde que formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

§ 3º. Na hipótese de contratação cujo objeto se esgote com a entrega do bem ou conclusão da atividade, a vigência contratual permanecerá até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observados os procedimentos de recebimento e pagamento previstos no instrumento contratual.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos valores devidos pela Administração Municipal em decorrência da execução do objeto contratado será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do efetivo adimplemento da obrigação pelo contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º. Para os contratos de fornecimento, considerar-se-á adimplida a obrigação na data da efetiva entrega dos bens, desde que devidamente recebidos e atestados pelo responsável competente. Nos demais contratos, considerar-se-á como data de adimplemento a conclusão da atividade ou o último dia do respectivo ciclo de medição, conforme a natureza e as condições de execução do objeto.
§ 2º. O prazo para pagamento será suspenso quando o fiscal do contrato atestar o **não cumprimento integral da obrigação contratual**, sendo retomada sua contagem após a regularização das pendências pelo contratado e o respectivo ateste da execução.
§ 3º. Na hipótese de **cumprimento parcial da obrigação contratual**, será efetuado o pagamento correspondente à parcela efetivamente executada e regularmente atestada, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis em razão da parcela inadimplida, quando for o caso.
§ 4º. A ausência de emissão ou apresentação da respectiva **nota fiscal** pelo contratado dentro do prazo necessário à realização do pagamento impedirá o início da contagem do prazo para pagamento, que será contado a partir da efetiva apresentação da nota fiscal devidamente regularizada, devendo o pagamento ocorrer em até **15 (quinze) dias** contados de sua entrega, observadas as demais condições previstas no contrato.
§ 5º. Fica **vedada a retenção de pagamento referente a parcela regularmente adimplida pelo contratado**, inclusive na hipótese de posterior constatação de ausência de manutenção de condição de habilitação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para apuração de eventual irregularidade e aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.

PUBLICIDADE DE PROPOSTA ADICIONAL:

A presente contratação enquadra-se na hipótese em que a publicação de aviso para recebimento de propostas adicionais **não é obrigatória**, uma vez que o valor estimado da contratação é **igual ou inferior a**

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

50% (cinquenta por cento) do limite estabelecido no inciso [I/II] do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do **§ 5º do art. 25 do Decreto Municipal de 26 de março de 2026**, nas contratações cujo valor se enquadre nesse limite, a publicação de aviso no sítio eletrônico oficial constitui faculdade da Administração, podendo ser realizada quando considerada conveniente e oportuna.
Considerando o valor da presente contratação e as características do objeto, **a Administração opta pela não publicação de aviso para recebimento de propostas adicionais**, prosseguindo o procedimento com base nas pesquisas e cotações realizadas nos autos, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATATA E DA CONTRATANTE:

1. Obrigações da Contratada:
a) Executar os serviços de acordo com as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e em seus anexos;
b) Empregar, na execução dos serviços, profissionais em número suficiente e com qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
c) Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e perfeita execução dos serviços, promovendo, às suas expensas, a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela Administração;
e) Cumprir as determinações do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais;
f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos contratados;
j) Emitir a respectiva nota fiscal e demais documentos necessários ao processamento do pagamento;
k) Cumprir as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis à execução dos serviços;
l) Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

2. Obrigações da Contratante:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado;
b) Fornecer as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto;
c) Comunicar à contratada as irregularidades ou falhas eventualmente identificadas na execução dos serviços;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

d) Determinar a correção das irregularidades verificadas, observado o disposto no contrato e na legislação aplicável;
e) Receber e atestar os serviços efetivamente executados e em conformidade com as condições contratadas;
f) Efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados e devidamente atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato;
g) Aplicar, quando cabível, as medidas e sanções previstas na legislação e no contrato;
h) Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, competindo ao(s) responsável(is) exercer o acompanhamento da execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

GESTOR(A) DO CONTRATO:
Nome: Dirceu Hoss.
Cargo/Função: Prefeito.
Matrícula: 336892;
Compete ao(à) gestor(a) do contrato realizar a gestão administrativa da contratação, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, coordenar as providências necessárias à adequada execução do contrato e adotar ou encaminhar as medidas necessárias para a solução de eventuais ocorrências, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal.

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Deivid Thaynã Berger
Cargo/Função: Assessor Nível I – SEAS-122
Matrícula: 33823422
Compete ao(à) fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos no contrato e em seus anexos, bem como registrar e comunicar ao(à) gestor(a) as ocorrências, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual.

Parágrafo único. O gestor e o fiscal do contrato deverão exercer suas atribuições nos limites de suas respectivas competências, podendo solicitar à Administração as providências necessárias à adequada execução contratual e ao saneamento de eventuais irregularidades verificadas.

Cunhataí/SC, em 06 de novembro de 2026.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

DIRCEU HOSS:52607852900

Assinado digitalmente por DIRCEU HOSS:52607852900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=82851577000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DIRCEU HOSS:52607852900
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.11.09 15:44:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44